



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2005**

**Locação de máquinas fotocopadoras digitais**

**FEVEREIRO/2005**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ÍNDICE GERAL DO EDITAL**

Do Objeto

Das Condições Gerais para Participação

Da Documentação para Participação

Da Proposta

Do Procedimento

Do Critério de Julgamento e da Adjudicação

Das Obrigações do Tribunal

Das Obrigações da Vencedora

Do Prazo de Vigência

Do Reajustamento de Preços

Da Dotação Orçamentária

Do Recebimento dos Equipamentos

Da Fiscalização do Contrato

Do Pagamento

Da Anulação e Revogação

Das Sanções Administrativas

Dos Recursos

Da Rescisão

Das Disposições Finais

**ANEXOS:**

ANEXO I: Especificação do Objeto e Planilha de Preços

ANEXO II: Minuta Contratual.

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2005**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS trás ao conhecimento público e ao dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666/93, de 21-06-93 e suas alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação receberá às **14:00 horas do dia 1º de abril de 2005**, em sessão pública, no **Plenário do Tribunal, Anexo, 3º andar**, em sua sede, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) n.º 332, Centro, nesta Capital, **os envelopes de propostas** relativas à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, com julgamento pelo VALOR GLOBAL**, para seleção da proposta mais vantajosa para locação dos equipamentos especificados no **Anexo I** deste edital, em conformidade com a autorização constante do Processo n.º **25323946/04**.

**Nesta mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitação dará início a abertura dos envelopes de propostas, observado o disposto no § 2º, do art. 22, da Lei 1 n.º 8.666/93.**

Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

## **1 - DO OBJETO**

A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de **locação e prestação de serviços de manutenção** de 08 (oito) máquinas fotocopadoras digitais novas, **com franquia total de 65.000 (sessenta e cinco mil) cópias por mês**, mais cópias excedentes, durante 12 (doze) meses, incluindo **fornecimento de suprimentos necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos** (toner, cartuchos, cilindros, reveladores, fusores etc.), exceto papel e grampo, conforme relação e especificações constante do **Anexo I** e minuta contratual, partes integrantes deste edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Poderão participar desta licitação as empresas que forem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade integrante de qualquer esfera do Poder Público, bem como aquelas que atenderem às condições deste edital, até o terceiro**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

2.1. As licitantes poderão apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação;

2.1.1. O CRC substitui apenas os documentos a que se referem os itens 3.2.1 a 3.2.3, obrigando-se a apresentar todos os demais documentos relacionados no item 3.2, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, incluindo a cópia do CRC;**

2.1.2. Caso a licitante não possua o referido certificado de registro cadastral (CRC), deverá satisfazer todas as condições estabelecidas no item 3 deste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de fotocópia autenticada por Tabelião dos seguintes documentos para **credenciamento:**

2.2.1. Contrato social ou registro comercial, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;

2.2.2. Instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar o direito de recorrer;

2.2.3. Documento de identidade do representante;

2.3. A documentação credencial, que deverá estar fora do envelope da proposta, poderá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;

2.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam o subitem 2.2, não excluirá a licitante do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão;

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.6. É vedada a participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma empresa licitante, assim como de consórcio ou grupo de empresas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Como condição para apresentação de suas propostas, as licitantes deverão satisfazer as exigências deste item, quanto à documentação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;**

3.2. A documentação consistirá no seguinte:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, ainda, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2.4.1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.4.2. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

3.2.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.5.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.7. Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida juridicamente, estabelecida no



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Brasil, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades descritas no **Anexo I** deste edital;

3.3. Certificado de Registro Cadastral emitido por qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera do Poder Público, no caso de licitantes cadastrados;

3.3.1. A licitante cadastrada ou não fica obrigada a apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

3.3.2. O Certificado de Registro Cadastral dispensa a apresentação dos documentos a que se referem os itens 3.2.1 a 3.2.3, obrigando-se a apresentar todos os demais;

3.4. Esses documentos deverão ser encaminhados em envelope, contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2005  
DOCUMENTAÇÃO  
NOME, ENDEREÇO E TEL./FAX DA LICITANTE**

3.5. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou Tabelião;

3.6. Em caso de certidão obtida junto à rede *Internet*, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo *site* respectivo;

3.7. As certidões mencionadas nos subitens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6, que não estipularem prazos de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão;

3.8. Sob pena de não se admitir a participação no certame, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.8.1. em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;

3.8.2. em nome da filial, se a licitante for a filial, se for a matriz, em nome desta, exceto aqueles a que se referem aos itens 3.2.5.1 e 3.2.5.2.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado, nele contendo obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2005  
PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1. ser apresentada em papel próprio da empresa (timbrado), com identificação da mesma, datilografada/digitada em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, bem como indicando a marca e fabricante dos equipamentos, datada, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal;

4.2.2. constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, números das inscrições estadual e municipal;

4.2.3. fazer menção à tomada de preços e seu objeto;

4.2.4. ser cotada em moeda nacional e em algarismos;

4.2.5. apresentar detalhadamente os preços, observando a planilha de custos do **Anexo I** e contendo o seguinte:

4.2.5.1. preço aluguel básico mensal que deverá incluir franquia mensal no montante de 65.000 (sessenta e cinco mil) cópias, englobando todos os equipamentos e suprimentos necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos;

4.2.5.2. o preço do excedente, por milheiro de cópias, tendo por estimativa o excedente de 10.000 (dez mil) cópias mensais, demonstrando em seguida o preço total = (preço excedente x 10) (**compensação do excedente, vide item 14.4.1 deste edital**);

4.2.5.3. o preço total mensal, resultado do somatório dos itens 4.2.5.1 e 4.2.5.2.

4.2.6. declarar expressamente o valor global da proposta para os 12 (doze) meses do contrato, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o descrito por extenso;

4.2.7. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.7.1. caso o prazo previsto no item 4.2.7. não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo ali estabelecido;

4.3. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no artigo 5º, da Lei n.º 8.666/93;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. Os itens cotados deverão obedecer exclusivamente às especificações descritas no **Anexo I** do presente edital sob pena de desclassificação;

4.5. Deverá constar, ainda, do envelope de proposta:

4.5.1. Declaração do fabricante dos equipamentos, com firma reconhecida juridicamente, garantindo que os equipamentos são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação;

4.5.2. Declaração do fabricante dos equipamentos, com firma reconhecida juridicamente, solidarizando-se com o representante local, com as garantias dos equipamentos;

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais que, de nenhuma maneira, comprometam a proposta e a lisura da licitação;

4.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os impostos, taxas, frete e demais custos diretos e indiretos.

## **5 - DO PROCEDIMENTO**

Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

5.1. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue previamente à Comissão Permanente de Licitação, devendo a licitante satisfazer todas as condições **até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas;**

5.2. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação;

5.3. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirá quaisquer adendos ou alterações nas propostas entregues;

5.4. Após a entrega da proposta, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.5. Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes, que satisfizeram as condições deste edital;

5.6. Leitura das propostas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, inclusive envelopes;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Caso a Comissão de Licitação não deseje analisar e julgar as propostas na sessão de recebimento dos envelopes, os trabalhos serão suspensos, lavrando-se a respectiva ata, com registro de todos os fatos ocorridos, podendo a Comissão indicar o dia em que será divulgado o resultado do julgamento, comunicando tal decisão aos licitantes, via FAX, caso não estejam todos presentes ou representados, e publicação na imprensa oficial;

5.8. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e seu **Anexo I**;

5.9. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital;

5.10. Qualquer questionamento, contestação ou recusa referente à proposta de preço, deverá ser formalizada na respectiva sessão pública, para que sejam consignadas em ata, ficando esclarecido aos licitantes que tais manifestações não terão efeito de recurso;

5.11. No caso de desclassificação de todas as propostas, a critério do Tribunal os participantes poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

### **6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

Para efeito de julgamento das propostas, a comissão se norteará pelos seguintes critérios:

6.1. No julgamento das propostas de preço será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO, com julgamento pelo PREÇO GLOBAL;

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste edital, bem como as propostas com valor global excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

6.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

6.4. No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos os licitantes, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

6.5. Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha vantagem não prevista no edital;

6.6. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente do Tribunal de Contas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Estado, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado o respectivo prazo recursal.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

7.1. O TRIBUNAL se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

7.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente recebidas definitivamente pelo RESPONSÁVEL a ser designado pelo TCE/GO, no prazo fixado no item 14 deste edital.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

8.1. São obrigações da VENCEDORA:

a) assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo TCE/GO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, conforme artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, e da faculdade do Tribunal convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64, § 2º;

b) colocar à disposição do Tribunal de Contas, em até 10 (dez) dias do ato da assinatura do contrato, os equipamentos relacionados no **Anexo I**, durante a vigência do respectivo ajuste, em ótimas condições de uso;

c) providenciar, no prazo de 12 (doze) horas a partir da solicitação, sem qualquer ônus para o Tribunal, a prestação de serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, bem como substituir, por sua conta, todas as peças que se fizer necessário;

d) fornecer os suprimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos (toner, cartuchos, cilindros, reveladores, fusores etc.), exceto papel e grampos, bem como manter, junto ao Tribunal, um estoque mínimo de pelo menos (01) uma unidade de toner, cartucho de cópia ou impressão, para cada equipamento;

e) observar e cumprir todas as condições necessárias relacionadas no **Anexo I**, parte integrante deste edital e do futuro instrumento contratual a ser celebrado com o vencedor;

f) apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de serviços, a documentação a que se refere o item 14 - Do Pagamento;

g) manter durante a execução do contrato, qualificação compatível com as obrigações assumidas, com relação às condições de habilitação exigidas na licitação;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

h) substituir os equipamentos por modelos de tecnologia mais avançada, decorridos 30 (trinta) meses do início da vigência do contrato;

i) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) sobre o valor atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da locação pretendida nesta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, se for do interesse das partes, nos termos do art. 57, II e § 4º da Lei n.º 8.666/93;

9.2. Em atenção ao disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101/2000, para os exercícios futuros, 2006 em diante, a vigência inicial e eventuais prorrogações desta locação, conforme o item anterior, ficará condicionada à autorização do ordenador da despesa de cada exercício financeiro e à existência de crédito orçamentário específico.

## **10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Os preços cotados serão fixos e irremovíveis no primeiro ano de vigência contratual. Após este prazo, havendo prorrogação, os preços poderão, se necessário, ser reajustados pelo INPC, observando as disposições do art. 2º da Lei n.º 10.192, de 14-02-2001.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação, estimada em **124.400,04** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos reais e quatro centavos), correrá à conta do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, prevista para o exercício financeiro de 2005, na dotação 2005 0201 004, grupo 04 (manutenção), natureza de despesa 3.3.90.39.13 (locação de máquinas e equipamentos); e, nos exercícios subsequentes, à conta de recursos orçamentários pertinentes.

## **12 - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

12.1. Os EQUIPAMENTOS serão recebidos provisoriamente pelo RESPONSÁVEL mediante a contra-apresentação das respectivas Notas Fiscais de aquisição dos bens, ou guias de importação, que serão fotocopiadas e devolvidas à LOCADORA imediatamente após, para posterior verificação da sua conformidade e conseqüente aceitação;

12.2. O recebimento dos EQUIPAMENTOS de locação objeto da presente licitação, observado o prazo do item 8.1. “b”, será confiado a um RESPONSÁVEL, servidor, ou comissão, a ser designado pelo TCE/GO;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 A aceitação se dará após a verificação da qualidade e quantidade dos EQUIPAMENTOS, e da comprovação de que são novos, momento em que o RESPONSÁVEL receberá definitivamente os mesmos, lavrando o respectivo recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

12.4. O TCE/GO se reserva no direito de NÃO aceitar os EQUIPAMENTOS em desacordo com os termos da presente licitação, conforme dispõe o art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

### **13- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais do TCE/GO, ou outro representante a ser designado pelo TCE/GO para tais funções;

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, malfuncionamento dos serviços, entrega de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 e § 2º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento das despesas será efetuado em moeda corrente até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, não podendo ser superior a 15 (quinze) dias da apresentação das notas fiscais/fatura de serviço, juntamente com os seguintes documentos:

14.1.1. Fotocópia da Nota de Empenho;

14.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

14.1.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da contratada mediante depósito em conta bancária indicada pelo licitante vencedor;

14.3. Havendo atraso no pagamento relacionado à execução contratual objeto do **Anexo I**, incidirá sobre o valor devido pelo TRIBUNAL a atualização financeira até a data do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice da Taxa Referencial - TR, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA;

14.4. A parcela mensal de pagamento compreenderá o valor do aluguel básico, com uma franquia mensal de 65.000 (sessenta e cinco mil) cópias;

14.4.1. O excedente de cópias mensal, assim como a diferença a menor entre o número de cópias da franquia e a quantidade efetivamente realizada, serão **compensados** e pagos **semestralmente**. A fração de milhar de cópias excedentes será paga ao preço de 1/1000 do preço do excedente a que se refere o item 4.2.5.2.

### 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa decisão, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Licitação, erros, atraso na entrega dos equipamentos, atraso na prestação dos serviços técnicos de manutenção, quando solicitados, e quaisquer outras irregularidades, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, ou não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TCE/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA;

16.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 16.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.2.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

16.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

16.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, atraso injustificado na prestação de serviços técnicos de manutenção ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia;

16.3.1. A partir do 11º (décimo primeiro dia) o CONTRATADO ficará sujeito às sanções previstas nos subitens 16.1.3 e 16.1.4, conforme a gravidade dos fatos, devidamente apurados em processo administrativo específico;

16.4. O valor das multas referidas no subitem 16.1.2 e 16.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no TCE/GO;

16.5. A penalidade estabelecida no subitem 16.1.4 será da competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**17 - DOS RECURSOS**

17.1. Dos atos praticados pelo TCE/GO nesta licitação caberão os seguintes recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

17.1.1. Julgamento das propostas;

17.1.2. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.3. Rescisão ou anulação do contrato, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

17.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

17.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

17.4. A intimação dos atos referidos nos subitens 17.1.1 a 17.1.3 e 17.3, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

oficial, FAX e pelo *site* do TCE na internet, salvo para o caso previsto no subitem 17.1.1 se presentes os representantes legais dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata;

17.5. O recurso previsto no subitem 17.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos;

17.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do Tribunal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

17.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do prazo legal estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **18 - DA RESCISÃO**

18.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito do TCE/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.2. Por rescisão administrativa, ou amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente;

18.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação;

18.2. Os casos de rescisão contratual previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. Caso a rescisão ocorra com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1. A Comissão de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93;

19.3. Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede do Tribunal de Contas na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) n.º 332, Centro, nesta Capital, no horário das 13:00h às 18:00 h, telefone 201-9052 ou 201-9028;

19.4. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I: Especificação do objeto

ANEXO II: Minuta contratual.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 de março de 2005.

Teotônio José França

Presidente da CPL

Gustavo M. Rodarte  
Membro

Pablo Carvalho Leite  
Membro

Samuel L. de Souza  
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE ENTREGA**

Edital Tomada de Preços n.º 001/2005

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.G.C.(M.F.): \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone : (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Fax : (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Celular (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ: